

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

LEI N° 071/1.996

MODIFICA O PLANO PLURIANUAL, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO POVOADO DE VARGEM ALEGRE, NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,
Estado do Espírito Santo,*

*FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:*

Art. 1º. Fica incluído no Plano Plurianual de que trata a Lei Municipal n° 058/1.993, de 01 de setembro de 1.993, para exercício de 1.996 - para construção de uma Quadra Poliesportiva coberta no Povoado de Vargem Alegre, neste Município.

Art. 2º. Fica incluído no artigo 10 da Lei das Diretrizes Orçamentárias (Lei n° 071/1.995), de 11 de agosto de 1.995, o anexo III, mais um item com o seguinte teor:

“70)- Construção de uma Quadra Poliesportiva coberta no Povoado de Vargem Alegre, neste Município”.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito especial no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), para construção de uma Quadra

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

Poliesportiva coberta, no Povoado de Vargem Alegre, neste Município, que terá a seguinte aplicação:

120 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

08 - Educação e Cultura

46 - Educação Física e Desportos

228 - Parques Rec. e Desportivos

1.102 - Construção de uma Quadra Poliesportiva coberta no Povoado de Vargem Alegre

4100 - Investimentos

4110 - Obras e Instalações.....R\$ 95.000,00.

Art. 4º . Os recursos necessários para atendimento das despesas autorizadas no artigo anterior, advirão do cancelamento de igual quantia das seguintes dotações orçamentárias:

100 - Secretaria Municipal de Saúde

13 - Saúde e Saneamento

76 - Saneamento

449 - Sistemas de Esgotos

1.019 - Construção de galerias e rede de esgoto na sede e distritos

4100 - Investimentos

4110 - Obras e Instalações.....R\$ 95.000,00.

Art. 5º . O procedimento licitatório para se contratar a obra prevista na presente Lei somente poderá ser iniciado após o envio, pelo Prefeito Municipal, da Planta e da Planilha de Custos à Câmara Municipal.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,
Estado do Espírito Santo, aos 25 de setembro de 1.996.*


JOSE LAUER
Prefeito Municipal